



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.490, de 15 de março de 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.296, de 15/03/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.267, de 16 de outubro de 2017, crédito suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

02 – Executivo

02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

020300 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12 – Educação

12 361 – Ensino Fundamental

12 361 0009 – Educação Básica/Fundamental

12 361 0009 2142 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental-QESE

093 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00

0.05.11 – 200.001 – Salário Educação

02 04 – Ensino Geral

020400 – Ensino Geral

12 – Educação

12 365 – Educação Infantil

12 365 0015 – Educação Básica/Infantil

12 365 0015 2058 0000 – Custeio de atendimento de crianças em creches

171 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.01.00 - 212.000 – Educação Infantil-Creche.....R\$ 40.000,00

02 06 – Fundo Municipal de Saúde

020600 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10 301 – Atenção Básica

10 301 0018 – Atenção Básica

10 301 0018 2066 0000 – Custeio de ações pactuadas de atenção básica em saúde pública



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

221 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.02.15 - 301.002 – Transf.Estadual-Atenção Básica.....R\$ 35.000,00

02 10 – Departamento de Obras e Serviços
021000 – Departamento de Obras e Serviços
15 – Urbanismo
15 451 – Infra Estrutura Urbana
15 451 0025 – Melhorias Urbanas
15 451 0025 2102 0000 – Limpeza e conservação de praças, parques e jardins públicos

350 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
0.01.00 – 110.000 – Geral - Tesouro

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude os incisos II e III, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Excesso:.....R\$ 35.000,00

Anulação

02 - Executivo
02 03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
020300 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12 361 – Ensino Fundamental
12 361 0009 – Educação Basica/Fundamental
12 361 0009 2142 0000 – Manutenção de Ensino Fundamental – QESE

091 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.05.11 - 200.001 – Salário Educação.....R\$ 60.000,00

90 – Reserva de Contingência
90 01 – Reserva de Contingência
900101 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
99 999 – Reserva de Contingência
99 999 0999 – Reserva de Contingência
99 999 0999 0999 0000 – Reserva de Contingência



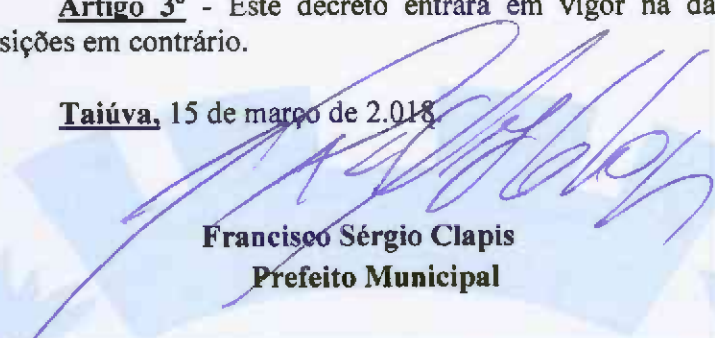
Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

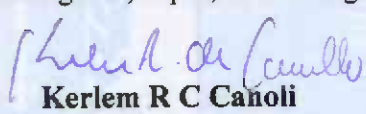
394 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 50.000,00
0.01.00 – 110.000 – Geral - Tesouro

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 15 de março de 2.018.


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN